



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1221/2011, DE 08/04/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Concede subvenção à entidade que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

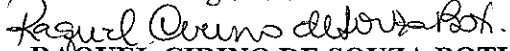
- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a **CASA TRANSITÓRIA ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n.º 09.251.527/0001-63, localizada na Travessa Itaúbas, n.º 83 – Quadra 34, em Primavera, Município de Rosana, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 2º** Os valores deverão custear parte das despesas com projetos assistenciais referentes aos programas desenvolvidos pela instituição, tais como: Programa Idoso Abrigo, Programa Migrante/Morador de Rua.
- § 1º** As ações ora disciplinadas, deverão ser formalizadas mediante termo de convênio firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **CASA TRANSITÓRIA ESPÍRITA CASA DO CAMINHO**.
- § 2º** Os valores do qual faz menção o artigo 1º deverão ser repassados mensalmente.
- § 3º** A Instituição deverá prestar conta dos valores repassados nos termos da Legislação Federal pertinente.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão suportadas com dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de abril de 2011.


APARECIDA BAILETA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria